



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2026 **PROCESSO Nº 99/2026** **EDITAL Nº 55, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026** **(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SUCOS, SALGADOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 454.672,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 ÀS 08:00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 ÀS 07:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 ÀS 08:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026 ÀS 09:00 (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bllcompras.com
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, Nova Europa, São Paulo, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br e através do e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br .

I – PREÂMBULO

1.1. A Senhora Prefeita Municipal de Nova Europa/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 1.501/2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Sra. GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a função de PREGOEIRA, pelas diretrizes do Decreto Municipal nº 1.501/2025, tendo o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33, de 02 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



1.4. **A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.**

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integram este edital.

2.2. **A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. **A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante**, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão às últimas.**

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



4.1.1 - **NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

4.2. **O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.6.1. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

4.6.2. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

4.6.3. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

4.6.4. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

4.6.5. **Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

4.6.6. **Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação**, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) **A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.**

4.6.7. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;**

4.6.8. **Empresas com falências decretadas ou concordatárias;**

4.6.8.1. **Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Durante a vigência da Ata é vedado ao contratado empregar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.9. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 1.501/2025.

4.11. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas;

4.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.11.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.11.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - propor à Prefeita Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar operador para atuação no sistema eletrônico, mediante instrumento de mandato que lhe confira poderes para formular lances, apresentar propostas, manifestar intenção de recurso e praticar os demais atos necessários à participação no certame por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

6.1.1. Não será exigido reconhecimento de firma no instrumento de mandato, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.1.2. Serão admitidos meios juridicamente válidos para comprovação da autenticidade do instrumento e da respectiva assinatura, inclusive assinatura eletrônica ou digital, quando passível de verificação.

6.1.3. Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, validade ou conteúdo do instrumento apresentado, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou saneamento, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. **O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**

6.9. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a ordem prevista no art. 17 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta (MODELO ANEXO II), contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.**

7.2.1. **Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, devendo ser inseridos no sistema eletrônico no momento e na forma estabelecidos no item 11.1 deste Edital, observadas as disposições nele previstas.**

7.2.2. **A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

7.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). **O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



7.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado a Pregoeira e Equipe de Apoio,** situados na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14.920-021, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. **Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;**

8.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de consumo.

8.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.**

8.7. **A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.**

8.8. **A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob a pena de desclassificação.**

8.8.1. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.9. **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.**

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8.12. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.**

9.2. **A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência** (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Será permitido o registro de lances de mesmo valor apresentados por licitantes distintos, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

9.14.1. **Na hipótese de empate entre os melhores lances ao final da etapa de disputa, será observado o procedimento de desempate disponibilizado pela plataforma BLL, inclusive, quando aplicável, a apresentação de novo lance final para desempate, na forma operacional prevista pelo sistema.**

9.14.2. **Persistindo o empate após a aplicação do procedimento disponibilizado pelo sistema eletrônico, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na ordem legalmente estabelecida.**

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. **Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.**

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

9.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.21. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.22. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.23. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,** no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.24, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,** vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. **A negociação será realizada por meio do sistema,** podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.28.2. **A pregoeira solicitará ao licitante com a melhor proposta que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.31. **A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.**

9.32. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos num único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.33. **A pregoeira solicitará ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

9.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.35. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.2.1. **Contiver vícios insanáveis;**

10.2.2. **Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

10.2.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

10.2.3.1. Considera-se inexequível a **proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

10.2.5. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.**

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.**

10.7. **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.**

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. **A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.33.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (CERTIDÃO ESTADUAL COM VALIDADE DE 30 DIAS), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.6.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, conforme determinações da Lei nº 12.440/2011.

11.6.8. **Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. **Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Por tratar-se de objeto simples sem serviço associado, seguindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São – TCESP no âmbito do julgamento dos TCs. 006654.989.25-0, 006753.989.25-0 e 023270.989.25-4 e do art. 88, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho anterior como requisito de habilitação.**

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.9.2. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.4. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.5. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.6. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.7. Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos** indicados no subitem 11.6, **ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

11.10.2.1. **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

11.10.2.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto** no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.10.5. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

11.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.10.8. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XIII – RECURSOS

12.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista** da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. **Uma vez motivado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,** que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

XIII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da melhor proposta ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, conforme a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

XVI – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazos de entrega dos gêneros alimentícios estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que apresentar melhor classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



infraestrutura de chaves pública brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. **A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.**

17.5. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. **O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto Municipal nº 1.501/2025.**

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante que deteve melhor classificação.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

19.1. **A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.501/2025, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

19.3. Os contratos poderão ser alterados conforme previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os artigos 124 a 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.4. **Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ser publicados no Diário Oficial do Município.**

19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. **A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

20.3.1. **Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá a Ordenadora da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

20.4. **Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:**

20.4.1. **Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;**

20.4.2. **Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

XXII – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XXIV – RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Caso sejam efetivadas **as compras derivadas do registro de preço desta licitação serão destinadas a Secretaria de Administração, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, sendo as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.**

24.2. **Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil,** conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa mínima de 0,5% (cinco décimos por cento) e máxima de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br;

XXVII – FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto desta licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Da sessão pública do Pregão



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4. **A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Europa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.**

28.5. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. **As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nova Europa, pelo e-mail licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Europa, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas e outros meios que possibilitem a transparência do certame.

Nova Europa/SP, 11 de setembro de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Instauração de procedimento licitatório para o registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches, sucos, salgados e afins) destinados às diversas secretarias do município de Nova Europa/SP pelo período de 12 meses.
- 1.2. O procedimento seguirá o Sistema de Registro de Preços, visando garantir a eficiência e economicidade na aquisição, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS O MENOR PREÇO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	4.000	400	UN	SANDUÍCHE FRIO - PÃO FRANCÊS, 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUÇARELA, ALFACE, TOMATE E MAIONESE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADOS UM A UM, EM PLÁSTICO FILME.	R\$ 10,21	R\$ 40.840,00
02	4.000	400	UN	SANDUÍCHE SIMPLES - PÃO FRANCÊS, 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUÇARELA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADOS UM A UM, EM PLÁSTICO FILME.	R\$ 6,98	R\$ 27.920,00
03	3.500	350	UN	MISTO FRIO - COMPOSTO POR 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, RECHEADO COM UMA FATIA GROSSA DE MUSSARELA E UMA FATIA GROSSA DE PRESUNTO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADOS UM A UM, EM PLÁSTICO FILME.	R\$ 7,73	R\$ 27.055,00
04	3.000	300	UN	BAGUETE DE PRESUNTO E QUEIJO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 01 PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE	R\$ 21,39	R\$ 64.170,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				146G; 03 FATIAS DE PRESUNTO DE APROXIMADAMENTE 82G; 03 FATIAS DE MUÇARELA DE APROXIMADAMENTE 76G; 03 RODELAS DE TOMATE FRESCO DE APROXIMADAMENTE 60G, 04 FOLHAS DE ALFACE E MAIONESE.		
05	10.000	1000	UN	SUCO DE FRUTA INTEGRAL DE LARANJA MÍNIMO 200 ML; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL E AÇUCAR.	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
06	50	5	UN	SUCO 100% NATURAL DE LARANJA EMBALAGEM DE 900ML A 1 LITRO - SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL E AÇÚCAR.	R\$ 11,22	R\$ 561,00
07	100	10	UN	SUCO 100% NATURAL DE LARANJA EMBALAGEM DE 1,7 A 2 LITROS - SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL E AÇÚCAR.	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
08	100	10	UN	SUCO 100% NATURAL DE LARANJA EMBALAGEM DE 4 A 4,5 LITROS - SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL E AÇÚCAR.	R\$ 43,22	R\$ 4.322,00
09	750	75	UN	REFRIGERANTE 2 L SABOR GUARANÁ OU COLA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, COMPOSTO POR ÁGUA	R\$ 8,21	R\$ 6.157,50



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SABORES: GUARANÁ OU COLA, EMBALAGEM DE 02 LITROS.		
10	10.000	1000	UN	<u>REFRIGERANTE 200 ML SABOR GUARANÁ OU COLA</u> - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SABORES: GUARANÁ OU COLA, EMBALAGEM DE 200 ML	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
11	500	50	UN	<u>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 200ML.</u>	R\$ 1,42	R\$ 710,00
12	5.000	500	PCT	<u>BISCOITO SALGADO CONTENDO 6 PACOTES DE NO MÍNIMO 24G</u> - APRESENTAÇÃO RETANGULAR, DE 1ª QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA CLUB SOCIAL, PIT STOP OU SIMILAR, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 144 G, CONTENDO 6 PACOTES DE 24 G. <u>Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00
13	1.000	100	UN	<u>CACHORRO QUENTE MÉDIO (MÍNIMO 80G)</u> – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 01 PÃO DE LEITE DE APROXIMADAMENTE 80G; 02 SALSICHA, MOLHO, MAIONESE, KETCHUP, MOSTARDA E BATATA PALHA	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
14	1.500	150	UN	<u>SALGADO TIPO ESFIHA ASSADA, COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA</u> , COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS CADA.	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



15	1.500	150	UN	SALGADO TIPO ESFIHA ASSADA DE FRANGO, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS CADA.	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
16	1.500	150	UN	<u>SALGADO TIPO HAMBURGUINHO ASSADO (PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS) CADA.</u>	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
17	1.500	150	UN	<u>SALGADO TIPO PASTEL DE CARNE ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA</u> (PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS) CADA.	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
18	1.500	150	UN	<u>SALGADO TIPO PASTEL DE CARNE DE FRANGO COM CATUPIRY ASSADO,</u> COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS CADA	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
19	100	10	CT	<u>CENTO DE SALGADINHOS SORTIDOS NAS VERSÕES ESFIHA DE FRANGO, ESFIHA DE CARNE, COXINHA, KIBE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, COM PESO MINIMO A PARTIR DE 20 GRAMAS CADA.</u>	R\$ 99,61	R\$ 9.961,00
20	3.500	350	UN	<u>PÃO DE QUEIJO ASSADO PESO MÍNIMO 40G;</u> ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PESO UNITÁRIO,	R\$ 1,94	R\$ 6.790,00
21	300	30	KG	TORTA SALGADA - BANDEJA Nº 5 - COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM <u>RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE OU LEGUMES.</u>	R\$ 49,54	R\$ 14.862,00
22	250	25	KG	<u>BOLO DE LARANJA – BANDEJA Nº 5 -</u> INGREDIENTES PRINCIPAIS DA MASSA: LARANJA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA, LEITE E FERMENTO. COBERTURA:	R\$ 34,94	R\$ 8.735,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR DE CONFEITEIRO.		
23	250	25	KG	BOLO SIMPLES DE FUBÁ – BANDEJA Nº 5 - INGREDIENTES PRINCIPAIS DA MASSA: FUBÁ, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA, LEITE E FERMENTO.	R\$ 38,05	R\$ 9.512,50
24	300	30	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE – BANDEJA Nº 5 - INGREDIENTES PRINCIPAIS DA MASSA: CENOURA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA, LEITE E FERMENTO; COBERTURA: CHOCOLATE.	R\$ 44,09	R\$ 13.227,00
25	2.000	200	SACO	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM <u>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA</u> ; MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, BARRA, CARAVELAS OU MARCAS SIMILARES.	R\$ 14,49	R\$ 28.980,00
26	2.000	200	CAIXA	CHÁ DE ERVA MATE MÍNIMO DE 250G A	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				GRANEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE (FOLHAS TOSTADAS DE ERVA MATE ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA DE REFERÊNCIA: MATTE LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, BRASÃO VERDE OU MARCAS SIMILARES.		
27	250	25	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - CADA PACOTE DEVERÁ CONTER ENTRE 350 ATÉ 500 G. <u>Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u> COMPOSIÇÃO: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO OU BICARBONATO DE SÓDIO). PODE CONTER: ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO,	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE E PERMEADO DE SORO DE LEITE. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.		
28	250	25	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - CADA PACOTE DEVERÁ CONTER ENTRE 350 ATÉ 500 G. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, amido, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. 2 – Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: Og. <u>3 – Embalagem</u> Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter entre 350 até 500 g. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. <u>4- Rotulagem</u>	R\$ 4,72	R\$ 1.180,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



				O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.		
29	200	20	SACO	GELO EM CUBOS 3KG - EM CUBOS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE NA TEMPERATURA IDEAL PARA USO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 3KG.	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
30	200	20	SACO	GELO EM CUBOS 10KG - EM CUBOS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE NA TEMPERATURA IDEAL PARA USO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10KG.	R\$ 20,14	R\$ 4.028,00
31	6.000	600	UN	PÃO DOCE TIPO (MINI CACHORRO-QUENTE) – PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
32	6.000	600	UN	PÃO TIPO FRANCÊS DE PESO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
33	100	10	PCT	PÃO DE FORMA EM FATIAS. Cada pacote deverá conter entre 400 até 500g. Validade mínima de 07 dias, contados da data da entrega.	R\$ 9,10	R\$ 910,00
34	100	100	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G. Validade mínima de 60 dias, contados da data da entrega.	R\$ 7,27	R\$ 727,00
35	100	100	UN	MARGARINA COM SAL 500G. Validade mínima de 60 dias, contados da data da entrega.	R\$ 7,03	R\$ 703,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



36	100	100	UN	MANTEIGA COM SAL. Embalagem com no mínimo 200g. Validade mínima de 60 dias, contados da data da entrega.	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
----	-----	-----	----	--	-----------	--------------

1.3. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso,** na forma do Decreto nº 1.501/2025.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica, mas que sejam produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3. **Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.**

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. **Não haverá exigência da garantia da contratação** nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado em cada Autorização de Fornecimento;

5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.3. No ato da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do (a) servidor (a) do Contratante responsável pelo recebimento. Além disso, o (a) funcionário (a) responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, no local estabelecido, registrará não conformidades quantitativas e/ou qualitativas em documento específico.

5.4. Todos os custos com fretes, taxas, impostos, pedágios, e/ou quaisquer outras despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.5. As quantidades são estimadas para um período de 12 (doze) meses. Em se tratando de registro de preços, não gera a presunção de aquisição total do objeto do presente certame.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

6.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executados fielmente pelas partes, conforme as normas emanadas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas exclusivamente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. O objeto desta licitação será recebido de forma parcelada.

7.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas inerentes ao objeto do processo licitatório.

7.3. Só serão consideradas recebidas as quantidades que estiverem especificadas no Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

7.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. **Os bens de consumo poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas,** sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. **Nos termos do art. 58, II, do Decreto Municipal nº 1501/2025, o objeto será recebido:**

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;**
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.**

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.10. **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.**

7.11. **A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,** constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.**

7.13. **Na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.**

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



FORMA DE PAGAMENTO

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O preço médio estimado desta aquisição é de R\$ 454.672,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação dos bens de consumo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante com fulcro no art. 137, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os gêneros alimentícios nos quais se verificarem vícios;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



12.8. Manter durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação,

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designada como gestora do contrato a Sra. Mariana Aparecida Cremon.

13.2. Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Anderlei Sebastião.

Nova Europa/SP, 11 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gilnei de Freitas

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica terá seu pagamento retido.
c) Prazo de entrega:
d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital.
2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei que:

- a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei que:

1. Atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. **Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;**
7. **Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;**
8. Recebeu todos os documentos e informações, assim como conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. **Não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

R.G nº:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



C.P. F nº:	
Endereço Residencial:	
E-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .../2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

Aos... (...) dias do mês de... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, a Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, à empresa ..., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..., Inscrição Estadual nº ..., estabelecida na Rua/Av. ..., nº..., Bairro ..., cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., E-mail ..., Banco ..., Agência ..., Conta ..., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ..., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ..., Estado de ..., na Rua/Av. ..., nº ..., Bairro ..., CEP ..., portador (a) da cédula de identidade nº..., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº..., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº .../2026 - Processo Administrativo nº 99/2026**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.501/2025, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme as disposições a seguir:

Cláusula 1ª – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. Esta Ata registra preços para futuras contratações, parceladamente, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
....						
Total Geral						



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 2ª – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

Cláusula 3ª – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e conforme o Decreto Municipal nº 1.501/2025.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula 4ª – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do caput do artigo 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá a Ordenadora da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula 5ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Cláusula 6ª – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. **A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.501/2025, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os contratos poderão ser alterados conforme previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os artigos 124 a 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. **Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ser publicados no Diário Oficial do Município.**

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

Cláusula 7ª – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. **Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Nova Europa que não participaram do procedimento, poderá aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes**, observados os requisitos determinados no §2º, do art. 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 8ª – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

8.2. O prazo de entrega do produto está definido no Termo de Referência no item 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4. A empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Cláusula 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação serão destinadas a Secretaria de Administração, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, sendo as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Cláusula 10ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

Cláusula 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicam-se à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto Municipal nº 1.501/2025.

11.2. A empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas** previstas no item 11.1 deste edital **as seguintes sanções:**

a) **Advertência;**

b) **Multa mínima de 0,5%** (cinco décimos por cento) **e máxima de 30%** (trinta por cento) **do valor do objeto licitado ou contratado;**

c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar**, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.4. **As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.**

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. **A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

11.8. **Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. **Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

11.12. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12ª – DO FORO:

12.1. **Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.**

Cláusula 13ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. **Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.**

13.2. **O município não se responsabilizará pela entrega dos bens de consumo, sem a respectiva NOTA DE EMPENHO.**

13.3. **Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do EDITAL DO PROCESSO Nº 99/2026, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.**

13.4. **No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



13.5. Tendo em vista a concordância das partes com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Europa/SP,dede 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:.....
.....



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Europa/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: Lidiane Luize Rodrigues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supracitada sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOVA EUROPA/SP, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)